

**PARECER**

**TC-006840.989.16-4**

**Prefeitura Municipal:** Mongaguá.

**Exercício:** 2017.

**Prefeito:** Artur Parada Prócida.

**Advogados:** Ana Paula da Silva Alvares (OAB/SP nº 132.667), Eduardo Garcia Cantero (OAB/SP nº 164.149), Silvana Cuculo Diz (OAB/SP nº 229.299), Isaias dos Anjos Messias e Silva (OAB/SP nº 265.739), Wilson Capatto Junior (OAB/SP nº 299.764) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-20 - DSF-II.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de setembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, decidir emitir **Parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mongaguá, relativas ao exercício de 2017.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do

Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Publique-se.

São Paulo, 12 de setembro de 2019.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**RELATOR**